

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº 002/2025-PPGD/UFSM, DO PROGRAMA DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL/CAPE

CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito, designada pela [Portaria de pessoal n. 308](#), CSH/UFSM, de 04 de dezembro de 2024, da Universidade Federal de Santa Maria, atendendo à Portaria Conjunta CAPES/CNPQ Nº1 de julho de 2010 , à Portaria CAPES 76/2010, e à [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001/2023](#) no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista ao DOUTORADO Acadêmico em Direito da UFSM, com **período de inscrição de 26 de fevereiro a 09 de março de 2025**, conforme especificações a seguir:

I DO NÚMERO DE BOLSAS

1. O presente Edital trata de bolsa(s) de estudos para discentes do curso de Doutorado em Direito da UFSM, considerando que:

1.1 O número de bolsas concedidas dependerá da disponibilidade de Bolsas Demanda Social designadas pela CAPES (cadastro reserva) ao Programa; e,

1.2 As quotas de bolsa serão atribuídas de forma alternada entre os critérios socioeconômico e ordem de classificação na seleção, independentemente da linha de pesquisa do(a) discente.

1.3 A primeira quota disponível será atribuída pelo critério socioeconômico e as demais serão atribuídas alternadamente com o critério ordem de classificação geral na seleção.

II DO PRAZO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

2. As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovação, caso atendidas as exigências do presente Edital e do [Regimento da Comissão de Bolsas do PPGD](#).

III DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3. Os candidatos que participarem deste Edital poderão ser indicados até 31/03/2026, conforme disponibilidade de bolsas.

3.1 Após esta data, um novo processo de seleção deverá ser realizado para a indicação de novos bolsistas; e,

3.2 Os candidatos serão chamados conforme classificação geral do Edital nº 02/2025 e a disponibilidade de Bolsa(s) Demanda Social/CAPE no período vigente.

IV DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4. O discente interessado em participar deste processo seletivo deverá observar na integralidade as normas estabelecidas pelo Programa Demanda Social da CAPES; [o Regimento Interno da Comissão de Bolsas do PPGD](#), que estabelece as normas gerais e os critérios de concessão e manutenção de bolsas em nível de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em

Direito (PPGD) do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); e as contidas neste Edital.

4.1 O candidato deverá realizar sua inscrição procedendo o encaminhamento da documentação no **formato PDF** exclusivamente para o **email** comissaodebolsasppgd@ufsm.br [sem acento] contendo como título: Edital de Bolsas 2025 DOUTORADO - Turma 2025 **ou** Edital de Bolsas 2025 DOUTORADO- critério socioeconômico.

4.2 É obrigatória, e de responsabilidade do candidato concorrente à bolsa, a apresentação dos seguintes documentos:

I) solicitação formal de bolsa, em formulário específico (Anexo I);

II) comprovante de residência em Santa Maria ou declaração de que fixará residência em Santa Maria até a data de implementação da bolsa, ocasião em que deverá apresentar o comprovante definitivo;

III) cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente. Se não possuir carteira de trabalho deverá apresentar declaração de que não possui.

IV) - Declaração de existência ou inexistência de atividade profissional remunerada registrada (Anexo II);

V) Formulário de Cadastramento de Bolsista DS (arquivo em EXCEL) com Termo de compromisso: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/345/2021/07/UFSM-novo-formulario-cadastro133.xls> / <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/bolsas/formularios-e-manuais> [não é necessário assinar eletronicamente e tampouco incluir no PEN-SIE; tal procedimento será solicitado somente aos que forem contemplados com quotas de bolsa e na medida em que as bolsas estiverem disponíveis]

VI) Cópia de CPF e de Carteira de Identidade;

4.3 Os candidatos que forem concorrer na quota socioeconômica deverão apresentar documentação comprobatória de todos elementos exigidos pela Universidade com base no seguinte formulário:

https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/563/2014/05/formulario_socioeconomico.pdf

4.4 A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita, por parte do(a) candidato(a), das normas gerais do Programa Demanda Social da CAPES, do Regimento Interno da Comissão de Bolsas do PPGD, das informações estabelecidas neste Edital e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente relacionadas a este Programa de Bolsas.

4.5 Constitui-se responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura integral deste Edital, o conhecimento pleno das instruções/orientações estabelecidas no Programa Demanda Social da CAPES, o encaminhamento correto da documentação solicitada para sua inscrição e o acompanhamento da publicação dos resultados do Edital de Seleção de Bolsistas nº 02/2025 na página eletrônica do Programa/Curso

4.6 A documentação obrigatória à seleção, informada no Edital, deverá ser enviada de uma única vez e no momento da inscrição do candidato.

V DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

5. São requisitos obrigatórios exigidos do pós-graduando para concessão de bolsa de estudos:

I – Ser aluno regularmente matriculado, com vínculo ativo, no Curso de Doutorado em Direito da UFSM; (suplentes poderão participar, desde que a matrícula seja confirmada até o momento de cadastro da bolsa)

II – Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

III – Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

IV – Dedicar-se integralmente (40 h/semanais) às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelas normas da CAPES e pelo PPGD; salvo quando, excepcionalmente, a bolsa for concedida nos termos da Portaria 133/2023 CAPES.

V – Cumprir com as obrigações de estágio de docência orientada de acordo com o Regulamento Interno do Programa e da agência que fomenta bolsa;

VI – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGD neste edital, no Regimento Interno da Comissão de Bolsas, e nas respectivas Portarias da agência de fomento à qual se vincula a bolsa;;

VII – Não ter pendências de qualquer natureza com a CAPES, CNPq, ou outras agências de fomento à pesquisa;

VIII – Não possuir bolsa de agências de fomento ou ente externo a UFSM;

IX – Não acumular a percepção da bolsa concedida com a de outro programa da CAPES, do CNPq, da FAPERGS, ou com outra proveniente de recursos públicos;

X – Residir na cidade de Santa Maria/RS durante o período de concessão da bolsa (mediante entrega de comprovante de residência – água, luz ou contrato de aluguel – em nome do candidato ou mediante declaração do titular do comprovante de residência);

XI – Não possuir vínculo empregatício, exceto nos casos em que a concessão da bolsa ocorrer nos termos da Portaria Normativa 133/2023 da CAPES e Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 1/2023 [os discentes que se enquadrarem nas mencionadas Portarias poderão concorrer no edital de bolsas, porém, não terão prioridade na concessão].

XII – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

XIII – Comprovar titularidade de conta corrente no Banco indicado pela agência de fomento como unidade para o pagamento da bolsa;

XIV – Preencher a documentação obrigatória informada no Edital de Seleção e entregá-la no formato exigido pelo Edital;

V – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGD para a concessão de bolsa(s) de estudos, atendendo a todos os critérios estabelecidos neste Edital Específico e no Regimento Interno da Comissão de Bolsas que regula este processo de seleção; e,

XVI – Assinar o Termo de Compromisso de Bolsa e entregar à agência que fomenta a bolsa, conforme a regulamentação do programa oficial de bolsas a que o mestrando foi contemplado (<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/345/2021/08/UFSM-novo-formulario-prorrogacao.xls>).

§ 1º. É vedada a participação no processo de bolsas de alunos servidores da UFSM e discentes que integrem a Comissão de Bolsas do PPGD.

§ 2º É vedada a participação de aluno que esteja matriculado em outro curso de Graduação ou Pós-Graduação (*stricto* ou *lato sensu*) em Instituição de Ensino Pública ou Privada.

§ 3º. A inobservância por parte do bolsista aos requisitos do Regimento da Comissão de Bolsas em qualquer momento durante o período de vigência da bolsa acarretará a imediata interrupção dos repasses, bem como a obrigação de restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente.

VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

6. Para a turma ingressante no DOUTORADO Acadêmico em Direito da UFSM (PPGD/UFSM), turma 2025/1, será levado em conta exclusivamente a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com o resultado final divulgado pela PRPGP, independentemente da linha de pesquisa (média final geral).

6.1 Para a(s) bolsa(s) que atenderá(ão) ao critério socioeconômico, será levado em conta a menor renda mensal aferida a partir dos critérios estipulados pela Universidade, conforme item 4.4 do edital.

6.2 O candidato que desejar concorrer pelo ano de ingresso e pela quota socioeconômica deverá apresentar duas inscrições distintas.

VII DO CANDIDATO APROVADO NESTE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

7. O candidato (a) aprovado (a) deve possuir assinatura eletrônica cadastrada no sistema PEN-SIE e demais documentos exigidos no cadastro do/da bolsista, que será feito exclusivamente via PEN-SIE, conforme orientação da PRPGP em: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/servicos/cadastro-de-bolsa-demanda-social-capes>, pelo próprio discente.

7.1 Os documentos a serem anexados em caso de concessão da bolsa são os seguintes:

I) Formulário de cadastro de bolsista de pós-graduação;

II) Comprovante de dados bancários;

III) Termo de Compromisso CAPES/DS assinado;

IV) Declaração de não possuir vínculo empregatício ou comprovante de liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; (Anexo II do Edital)

Parágrafo único. Os casos que permitem complementação financeira de acordo com as normas da CAPES serão avaliados pela Comissão de Bolsas e os alunos deverão primeiramente obter autorização do orientador, da Comissão de Bolsas e do Colegiado do Curso.

V) Declaração de dedicação exclusiva ao Mestrado assinada (Anexo IV a este edital).

VIII DA DURAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

8. As bolsas serão concedidas inicialmente pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis sempre por iguais períodos de 12 meses desde que cumpridos os requisitos do presente Regimento e do Edital, além da aprovação dos relatórios semestrais, até o limite de 48 meses.

8.1 As bolsas serão avaliadas semestralmente pela Comissão de Bolsas, para fins de renovação, a partir da apresentação de Relatórios Parciais e Finais.

8.2 O bolsista deverá dedicar-se exclusivamente ao curso, exceto nos casos previstos nas normas das agências de fomento.

8.3 O bolsista aluno de Doutorado deverá realizar no mínimo um (01) Estágio de Docência durante a vigência da bolsa, preferencialmente já no primeiro semestre de concessão.

8.4 O bolsista aluno de Doutorado deverá apresentar relatórios semestrais, assim estabelecido:

I – relatório parcial: relato de atividades de pesquisa e metas para o próximo semestre, histórico escolar atualizado;

II – relatório final: relato de atividades de pesquisa e histórico escolar atualizado.

III – os relatórios deverão ser devidamente analisados e contar com a aprovação do respectivo orientador, com atribuição de nota, e de designação quanto à manutenção ou corte da bolsa.

8.5 O bolsista deverá participar de todas as atividades acadêmicas e de pesquisa (congressos, seminários, palestras, grupos de pesquisa, entre outras) realizadas, coordenadas, e/ou organizadas pelo seu orientador, bem como, participar de no mínimo 70% das atividades ligadas à sua linha de pesquisa, e, ainda, deverá participar da organização de eventos promovidos pelo PPGD/UFSM e/ou auxiliar na elaboração de relatórios para a CAPES, sempre que requisitado.

8.6 O bolsista deverá submeter no mínimo 2 (duas) produções bibliográficas por semestre, sendo uma necessariamente em periódicos científicos com avaliação Qualis CAPES (Área do Direito – A1 a A4), podendo ser a outra trabalho completo, relacionado com sua área de pesquisa e atrelado ao grupo de pesquisa de seu(sua) orientador(a), submetido e apresentado em eventos nacionais ou internacionais, ou capítulo de livro. Neste último caso, o capítulo de livro deve integrar obra com ISBN, comissão editorial integrada por pesquisadores reconhecidos na área, organizada por grupo de pesquisa consolidado (certificado no Diretório de Grupos do CNPq) e ligados a Programas de pós-graduação.

8.7 O bolsista deverá obrigatoriamente submeter trabalhos (trabalhos completos, resumos, resumos expandidos, etc.) a todos os eventos científicos no âmbito do PPGD/UFSM, bem como, participar na forma de apresentador, autor, ou coautor da Jornada Acadêmica Integrada (JAI/UFSM) anualmente. A participação nas publicações deve ser realizada de forma conjunta com o orientador, sendo indispensável que os trabalhos resultantes da pesquisa sejam publicados com a orientação do professor responsável, seguindo as normas do PPGD. É imprescindível que as publicações priorizem os temas diretamente relacionados ao objeto de pesquisa do bolsista,

8.8 O bolsista não poderá obter média menor que “B” em nenhuma disciplina a qual esteja matriculado, e tenha cursado no âmbito do PPGD/UFSM.

IX DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

9. A concessão de bolsa será revogada, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I – Não observância aos dispositivos regulatórios do programa oficial da bolsa concedida;

II – Não observância aos dispositivos regulatórios do Edital Específico ao qual o bolsista foi aprovado, aceitou os termos de concessão e requisitos para manutenção da bolsa;

III – Não observância dos dispositivos regulatórios estabelecidos por este Regimento;

IV – Não observância dos dispositivos regulatórios estabelecidos no Regulamento Interno do Programa;

V – Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

VI – Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; e,

VII – Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

9.1 A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência das normas ou mesmo dos dispositivos estabelecidos no Termo de Compromisso de Bolsa assinado, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da agência de fomento pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

X DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10. O PPGD poderá proceder, a qualquer tempo, o cancelamento da bolsa concedida, nos seguintes casos:

I – Inobservância às normas regulatórias estabelecidas neste Regimento;

II – Por ocasião da defesa de dissertação;

III – Por ocasião do encerramento do prazo limite regular de duração do curso a partir de ingresso do doutorando, sendo este de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses;

IV – Não atendimento aos requisitos de concessão de bolsa;

V – Avaliação de desempenho acadêmico do pós-graduando com parecer de não recomendação da manutenção da bolsa; e,

VI – Reprovação em uma disciplina do Programa.

VII – Não alcançar média superior a “B” em alguma disciplina cursada durante o semestre.

9.1 A não conclusão do curso acarretará ao ex-bolsista a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, que o impeça de realizar as atividades acadêmicas.

9.2 A Comissão de Bolsas deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão de curso.

XI DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Os casos omissos ou excepcionais serão tratados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Santa Maria, 25 de fevereiro de 2025.

Comissão de Bolsas do PPGD

Prof. Rafael Santos de Oliveira – (Presidente);
Profa. Francieli Benini Agne Tybusch;
Profa. Rosane Leal da Silva;
Prof. Cristiano Becker Isaia
Acad. Edenise Andrade da Silva.

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Discente:	
Matrícula PPGD/UFSM:	
email:	
telefone:	
Linha de Pesquisa	☐ 1 Direitos da sociobiodiversidade: desenvolvimento e dimensões da sustentabilidade ☐ 2 Direitos na sociedade em rede: atores, fatores e processos na mundialização ☐ 3 Acesso global à justiça: soluções plurais em sociedades democráticas
Categoria em que está concorrendo no Edital	☐ Ingressante - Turma 2025 - DOUTORADO ☐ Quota socioeconômica - DOUTORADO

Declaro que estou ciente da obrigatoriedade da documentação a ser apresentada para a solicitação de inscrição para o Edital de Seleção de Bolsistas nº 002/2025 do PPGD/UFSM, conforme *Checklist* abaixo:

Checklist - Documentos obrigatórios para inscrição - COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS:

- ☐ ficha de inscrição (Anexo I);
- ☐ comprovante de residência em Santa Maria, conforme edital.
- ☐ cópia da carteira de trabalho, conforme edital.
- ☐ declaração de (i)nexistência de atividade profissional remunerada, conforme edital (Anexo II)
- ☐ formulário de Cadastramento de Bolsista / Termo de Compromisso (arquivo em EXCEL - **é o único documento aceito em formato diverso ao PDF**);
- ☐ cópia de CPF e de Carteira de Identidade;

Checklist - Documentos obrigatórios para inscrição - APENAS para candidatos na quota socioeconômica (além dos documentos obrigatórios comuns):

- ☐ ficha preenchida e documentação comprobatória da situação socioeconômica familiar, conforme exigido pela UFSM - preencher e entregar documentação do link:
https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/563/2014/05/formulario_socioeconomico.pdf

Declaro que estou observando e encaminhando na integralidade os documentos exigidos no Edital, no ato de envio da minha solicitação de inscrição.

Declaro que estou ciente de que o não encaminhamento de qualquer um destes documentos implicará na não homologação da minha solicitação de inscrição para o referido processo seletivo.

Ao enviar minha solicitação de inscrição, Declaro:

- a) Estar ciente e aceitar as normas que regulam o Programa Demanda Social da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-dedemanda-social-ds>);
- b) Estar ciente e aceitar as normas gerais e os critérios de concessão e manutenção de bolsas em nível de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM);
- c) Estar ciente e aceitar os requisitos estabelecidos neste Edital de Seleção.

Santa Maria/RS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) (Obrigatória)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA / INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE PROFISSIONAL REMUNERADA**

Declaro que () possuo / () não possuo vínculo profissional com qualquer ente público ou privado, com ou remuneração decorrente de salários, proventos, ordenados, aposentadorias, comissões, pró-labore, bem como outros rendimentos decorrentes do trabalho não assalariado, oriundos do mercado informal ou autônomo, nem aqueles auferidos em razão do patrimônio.

Sendo assim, comprometo-me a comunicar ao PPGD qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, além de apresentar a respectiva documentação comprobatória, nos termos indicados pelo Edital Nº 002/2025-PPGD/UFSM.

Declaro estar ciente que o PPGD/UFSM prioriza a concessão de bolsas para discentes com dedicação integral ao curso e que o acúmulo previsto na Portaria Normativa da CAPES 133/2023 somente será aceito quando não houver nenhum discente apto a assumir a bolsa mediante dedicação exclusiva ao Programa.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a devida responsabilização legal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa.

Santa Maria/RS, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(a) Candidato(a) (Obrigatória)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MESTRADO**

Declaro que não possuo pendências de qualquer natureza com a CAPES, CNPq, ou outras agências de fomento à pesquisa, bem como bolsa de agências de fomento ou ente externo a UFSM ou de outro programa da CAPES, do CNPq, da FAPERGS, ou com outra proveniente de recursos públicos, de forma que me dedicarei ao curso, durante o período de vigência da bolsa, a carga horária de 40 horas semanais, me comprometendo em realizar as atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelas normas da CAPES e pelo PPGD, bem como em cumprir com todos os demais requisitos obrigatórios para a concessão e manutenção da bolsa, incluindo a obrigação de estágio docência e a comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGD neste edital, no Regimento Interno da Comissão de Bolsas, e nas respectivas Portarias da agência de fomento à qual se vincula a bolsa.

Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do PPGD quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração, sob risco do cancelamento da bolsa nos termos do Edital Nº 002/2024-PPGD/UFSM.

Santa Maria/RS, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(a) Candidato(a) (Obrigatória)